

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 002/2023

LOTE 01 - ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGÉRIO

Às 09:30 horas do dia 05 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela **Portaria nº 056/2023**, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 01**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 01** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 01:**

1. **CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
2. **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.174.004/0001-84, representada por Patrícia Santos Pereira, portadora da CNH nº 05049920410, através de Procuração;
3. **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
4. **CONSÓRCIO ART-JCA** – Líder: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.672.793/0001-49, representado pela Sra. Lara de Almeida dos Santos, portadora do RG nº 16.276.367-06 SSP/BA, através de Procuração;
5. **CONSÓRCIO BMV/FPE** – Líder: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.965.611/0001-74, representado pela Sra. Fernanda de Souza Muniz, portadora do CREA/BA nº 3000096960, através de Procuração;
6. **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 002/2023** – Líder: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lília da Rocha Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA, através de Procuração;
7. **CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO** – Líder: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.103.225/0001-12, representado pelo Sr. Monã Freitas e Freitas, portador da CNH nº 05451943256, através de Procuração.





Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 01** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Propostas Técnicas dos licitantes participantes do Lote 01. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, **dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade**. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os Envelopes nº “02” – Propostas de Preços permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios de comunicação oficiais, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h10min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.



**Jussara Couto Moraes**  
MEMBRO



**Albino Gonçalves dos Santos Filho**  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL



**Williana Moraes da Silva**  
MEMBRO



**Iana Brito Melo**  
MEMBRO

**LICITANTES PRESENTES:**

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023 ✓

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ✓

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI ✓

CONSÓRCIO ART-JCA ✓

CONSÓRCIO BMV/FPE ✓

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 002/2023 ✓

CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO ✓



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**

Às 10:20 horas do dia 05 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela **Portaria nº 056/2023**, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 02**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.’

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 02** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 02:**

- **1. CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
- **2. PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.174.004/0001-84, representada por Patrícia Santos Pereira, portadora da CNH nº 05049920410, através de Procuração;
- **3. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
- **4. CONSÓRCIO ART-JCA** – Líder: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.672.793/0001-49, representado pela Sra. Lara de Almeida dos Santos, portadora do RG nº 16.276.367-06 SSP/BA, através de Procuração;
- **5. CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 002/2023** – Líder: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lília da Rocha Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA, através de Procuração;
- **6. CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO** – Líder: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.103.225/0001-12, representado pelo Sr. Monã Freitas e Freitas, portador da CNH nº 05451943256, através de Procuração;
- **7. CONSÓRCIO 800D/FPE** – Líder: 800-D ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.214.613/0001-57, representado pelo Sr. Márcio Pereira Sampaio, portador da CNH nº 02751743140, através de Procuração.





Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 02** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

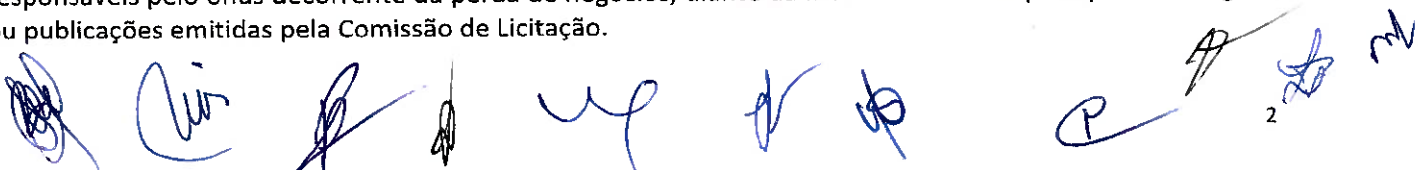
Ato contínuo, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Propostas Técnicas dos licitantes participantes do Lote 02. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, TODOS os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, **dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade**. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os Envelopes nº “02” – Propostas de Preços permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios de comunicação oficiais, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.



Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h40min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

  
**Jussara Couto Morais**  
MEMBRO

  
**Albino Gonçalves dos Santos Filho**  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

  
**Williana Morais da Silva**  
MEMBRO

  
**Iana Brito Melo**  
MEMBRO

**LICITANTES PRESENTES:**

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023 

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA  

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI 

CONSÓRCIO ART-JCA 

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 002/2023 

CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO 

CONSÓRCIO 800D/FPE 



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE**

Às 10:45 horas do dia 05 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela **Portaria nº 056/2023**, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 03**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.’

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 03** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

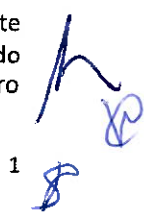
**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 03:**

- **1. CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
- **2. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
- **3. CONSÓRCIO ROMAS SOTERO** – Líder: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.051.496/0001-90, representado pelo Sr. Ruy Santos Bisneto, portador da CNH nº 01417257593, através de credenciamento;
- **4. CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR 2023** – Líder: INO9VARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.327.937/0001-08, representado pelo Sr. Wiliam Cardoso de Pia da Anunciação, inscrito no Registro do CREA BA nº 3000131836, através de Credenciamento;
- **5. CONSÓRCIO BMV/GBM** – Líder: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.965.611/0001-74, representado pela Sra. Paloma dos Santos Lima, registrada no CRT/BA nº 04996041560, através de Procuração.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 03** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro



no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Propostas Técnicas dos licitantes participantes do Lote 03. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, **dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade**. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os Envelopes nº “02” – Propostas de Preços permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios de comunicação oficiais, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 11h15min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.



**Jussara Couto Moraes**  
MEMBRO



**Albino Gonçalves dos Santos Filho**  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL



**Iana Brito Melo**  
MEMBRO



**Williana Lopes da Silva**  
MEMBRO

**LICITANTES PRESENTES:**



**CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023**



**CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**



**CONSÓRCIO ROMAS SOTERO**

**CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR 2023**



**CONSÓRCIO BMV/GBM**



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LOTE 04 – ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO MOURÃO DE SÁ**

Às 11:20 horas do dia 05 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela **Portaria nº 056/2023**, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 04**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 04** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 04:**

- **1. CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
- **2. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
- **3. CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 002/2023** – Líder: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lília da Rocha Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA, através de Procuração;
- **4. CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE** – Líder: QUALY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.903.304/0001-82, representada pela Sra. Mariana dos Reis Santos, portadora do CNH nº 05618705129, através de Procuração;
- **5. PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.174.004/0001-84, representada por Patrícia Santos Pereira, portadora da CNH nº 05049920410, através de Procuração.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 04** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da



licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Propostas Técnicas dos licitantes participantes do Lote 04. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, **dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade**. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os Envelopes nº “02” – Propostas de Preços permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios de comunicação oficiais, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 11h30min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.



**Jussara Couto Moraes**  
MEMBRO



**Albino Gonçalves dos Santos Filho**  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL



**Iana Brito Melo**  
MEMBRO



**Williana Moraes da Silva**  
MEMBRO

**LICITANTES PRESENTES:**

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023 

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI 

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 002/2023 

CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE 

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA 

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LOTE 05 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÔ ZEZINHO**

Às 11:40 horas do dia 05 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela **Portaria nº 056/2023**, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 05**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 05** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 05:**

- **1. CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
- **2. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
- **3. CONSÓRCIO ART-JCA** – Líder: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.672.793/0001-49, representado pela Sra. Lara de Almeida dos Santos, portadora do RG nº 16.276.367-06 SSP/BA, através de Procuração;
- **4. CONSÓRCIO BMV/FPE** – Líder: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.965.611/0001-74, representado pela Sra. Fernanda de Souza Muniz, portadora do CREA/BA nº 3000096960, através de Procuração;
- **5. CONSÓRCIO ROMAS SOTERO** – Líder: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.051.496/0001-90, representado pelo Sr. Ruy Santos Bisneto, portador da CNH nº 01417257593, através de credenciamento.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 05** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando identificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro



1

no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Propostas Técnicas dos licitantes participantes do Lote 05. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, **dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade**. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.


A seguir o Presidente informou que os Envelopes nº “02” – Propostas de Preços permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios de comunicação oficiais, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 12h00min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

  
**Jussara Couto Moraes**  
MEMBRO

  
**Albino Gonçalves dos Santos Filho**  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

  
**Iana Brito Melo**  
MEMBRO

  
**Williana Moraes da Silva**  
MEMBRO

**LICITANTES PRESENTES:**

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 002/2023 

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI 

CONSÓRCIO ART-JCA 

CONSÓRCIO BMV/FPE 

CONSÓRCIO ROMAS SOTERO 